EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 036/2020

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL,** por intermédio de seu **Diretor Administrativo,** Sr. **Nelson Chagas** torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **13.303**, de 30 de junho de 2016; bem como pelas disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º **123,** de 15 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, aprovado pelo Conselho de Administração da COCEL, na data de 28 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial de Campo Largo, na data de 29 de junho de 2018, realizará o presente procedimento licitatório, visando à **contratação de empresa para o fornecimento de medidores**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital de Licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Procedimento Licitatório será realizado em **sessão pública**, no **modo de disputa aberto,** por **meio de videoconferência.**

1.2 - A sessão pública por videoconferência será realizada **através do convite recebido no e-mail cadastrado no credenciamento**, com a seguinte mensagem "*junte-se a mim agora em minha sala presencial*", devendo clicar em Entrar na reunião.

1.3 - Os convites serão encaminhados na data de **23 de julho de 2020** às 08h50min, **através do e-mail cadastrado**, considerando a abertura da Sessão às 09:00 horas do dia 23/07/2020.

1.4 - Os documentos de habilitação dos vencedores serão digitalizados e encaminhados aos demais participantes para conferência da documentação, oportunizando-os efetuar eventual impugnação devendo manifestar-se se houver intenção de recurso durante a sessão virtual;

1.5 - Por fim, todos os participantes confirmarão por e-mail que foi oportunizada a conferência dos documentos dos vencedores, bem como deixam de assinar todos as folhas e ata em decorrência da impossibilidade do procedimento virtual, mas que atestam a lisura da licitação;

1.6 - Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico da COCEL (http://www.cocel.com.br/ licitações/ licitações/contratos e convênios).

1.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observado o interesse da COCEL, a finalidade e a segurança da contratação.

1.8 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COCEL, denominado **Agente de Licitação**, designado mediante Portaria expedida pela Diretoria Executiva, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

1.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento, sendo todos os prazos contados em dias úteis.

1.10 Na hipótese de alteração do presente edital, será enviada comunicação a todas as empresas que retiraram o instrumento, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), bem como, divulgado no site da COCEL.

1.11 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.12 Declarada a abertura da Sessão de Disputa de Preços pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

1.13 Limite para protocolar os envelopes de CREDENCIAMENTO, de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO: até dia **22/07/2020** às **17h00min,** todos os interessados em participar do certame deverão protocolar os citados envelopes, na sede da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL.

1.14 Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 23/07/2020.

2. DO EDITAL

2.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" www.cocel.com.br, no "link" licitações.

2.2 Constitui obrigação do proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este edital.

3. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início da Sessão de Disputa de Preços: **23/07/2020**

HORA: **09:00 horas**

LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia- COCEL

Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de MEDIDORES, para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL**, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

4.2 Os recursos destinados a esta **Licitação** estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2020.

Item orçamentário	Conta Contábil
19941	1232.3.03.10.000.0001

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 O(s) material(is), objeto desta **Licitação**, deverão ser entregue(s) em nosso **Almoxarifado**, localizado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro Bom Jesus – Campo Largo – PR, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.2 Não poderão participar desta Licitação, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estado, Distrito Federal, Município ou por esta concessionária, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

6.4 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

6.6 Quando o representante participar em diversos lotes e com empresas distintas, o mesmo deverá apresentar no credenciamento documento especifico para participação, referenciando os lotes que cada empresa participará.

6.7 Conforme determina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COCEL a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COCEL;

II - suspensa pela COCEL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Campo Largo/PR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.8 Aplica-se a vedação prevista no item 6.7:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) diretor da COCEL;

b) empregado da COCEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Prefeito Municipal de Campo Largo/PR.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COCEL há menos de 6 (seis) meses.

7. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Conforme dispõe o artigo 47, § 1° do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, no endereço sede da concessionária (Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR) ou através do email:

licitacoes@cocel.com.br, devendo a COCEL julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.

7.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3 Compete à autoridade competente signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

7.4 Se a impugnação for julgada procedente, a COCEL deverá:

I – Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II – Na hipótese de defeitos sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes que retiraram o edital.

7.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a COCEL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

7.6 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo, disponibilizando-os, na Internet, no site **www.cocel.com.br.**

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O **credenciamento para representação** é o procedimento voltado à identificação dos Licitantes e de seus representantes legais, quando aqueles forem pessoas jurídicas, por meio da comprovação da existência de poderes para a prática de todos os atos inerentes aos mais variados procedimentos praticados pela COCEL, em especial para a formulação de ofertas verbais por videoconferência e prática dos demais atos do certame.

8.2 A sessão pública por videoconferência será realizada através do convite recebido no e-mail cadastrado no credenciamento, com a seguinte mensagem *"junte-se a mim agora em minha sala presencial",* devendo clicar em Entrar na reunião.

8.3 Para exercer o direito de ofertar lances, é obrigatória a participação da Licitante ou de seu representante, nas Sessões Públicas de videoconferência referentes à licitação.

8.4 A Licitante deverá encaminhar a documentação para credenciamento junto ao **Agente de Licitação (via CORREIOS ou PROTOCOLO NA SEDE DA COCEL)**, com apenas um Representante Legal ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

8.5 Consideram-se aptos os documentos mencionados no artigo 2° da Lei n° 12.037/2009.

8.6 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.

a) No caso de sociedade por ações, o documento referido deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

II - Se representante legal, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s),** na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

8.7 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

8.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE**

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a qual deverá ser encaminhado ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo.

8.9 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser encaminhado ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.

8.10 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em envelope devidamente identificado **"DO CREDENCIAMENTO",** contendo os documentos indicados no item 8.6, bem como as Declarações (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

8.11 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante na Sessão de Videoconferência, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de Licitação.

9. DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes com o "**CREDENCIAMENTO" "PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, deverão ser entregues ao Agente de Licitação da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item **1.13** deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520
Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140
LICITAÇÃO n.º 036/2020
Data de abertura: 23/07/2020
Horário de abertura: 09:00 horas
Proponente:
CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520
Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140
LICITAÇÃO n.º 036/2020
Data de abertura: 23/07/2020
Horário de abertura: 09:00 horas
Proponente:
CNPJ Nº:

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

10.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta da proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo V), observando-se as seguintes disposições:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;

c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, ICMS substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

d) Ser acompanhada de documentos técnicos (manuais, prospectos ou outro documento em que se especifiquem as características técnicas do produto), em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido esclarecimento da proposta, objeto deste Edital, considerando que este item não é desclassificatório;

e) Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta;

f) Conter prazo de entrega de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da ordem de compra/ordem de serviço;

g) Conter **forma de pagamento em duas parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias,** a contar da data de entrega do objeto contratado;

h) Apresentar garantia mínima, para todos os itens deste Edital, conforme Especificação Técnica;

i) Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão;

j) O preço é fixo e sem reajuste.

10.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

11.1 Do **envelope n.º 02 – "DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

11.1.1 Para comprovação da **habilitação jurídica**:

I - Cédula de Identidade e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física, no caso de licitante pessoa física;

II – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – Registro Comercial, no caso de empresa individual (Empresário);

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - Documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores.

§1° A documentação requerida relativa à habilitação jurídica, salvo a exigida nos incisos I, II e III, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Sociedades Civis.

§2º A documentação apresentada na fase do credenciamento, no subitem **8.6**, é dispensada da apresentação **em duplicidade** no envelope de documentação.

§3° O Objeto Social especificado nos documentos acima, determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela COCEL, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

11.1.2 Para comprovação da **regularidade fiscal:**

I – Prova de regularidade com o **INSS**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.1.2 Para comprovação da **qualificação técnica:**

I - Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante, **acompanhado da Nota Fiscal ou Contrato.**

11.1.3 Para a comprovação da **qualificação econômica e financeira**:

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

§1º Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei" nas seguintes situações e condições:

I - As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

II - As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

III - As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital;

IV - As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

V - Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

VI - Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

VII - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

§2° As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

§3° Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis.

§4° A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

11.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COCEL, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

11.2.2 Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC da COCEL.**

11.2.3 Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC).

11.2.4 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, mas sujeito a verificação da autenticidade pela rede de comunicação, perante o órgão emissor.

11.2.5 A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

11.2.6 Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua expedição.

11.2.7 Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.2.8 As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, **serão consideradas inabilitadas.**

11.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Conforme dispõe o artigo 43 da LCP 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 Declarada aberta a **Sessão de Videoconferência** pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos da Licitação.

12.2 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, **sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

12.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

12.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.5 Os documentos e propostas serão rubricados pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, digitalizados e encaminhados aos demais participantes.

12.6 Em havendo necessidade de diligência, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos e as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e local a fim de dar prosseguimento aos trabalhos.

12.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

13.1 Considerando a adoção do modo de **disputa aberta**, as licitantes apresentarão **lances verbais públicos e sucessivos**, de forma individual, obedecendo à **sequência decrescente dos valores das propostas**, até a proclamação da vencedora.

13.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.3 É vedada a oferta de lance intermediário e ou com vistas ao empate.

13.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

13.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante da disputa de lances, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

13.6 O **encerramento da etapa competitiva** dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Licitação, **as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**

13.7 Será dado o direito de preferência para **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.8 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.

13.9 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, **será promovida a verificação de sua efetividade**, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV – após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COCEL;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

13.11 A COCEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do item 13.9.

14. DA NEGOCIAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

14.1 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, **o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.**

14.2 A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

14.3 O Agente de Licitação poderá revelar nesta fase de negociação o valor do orçamento estimado.

14.4 Se depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

14.5 Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 02** contendo a **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO",** para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.6 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a Proponente vencedora do certame.

14.7 A proponente vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado de vencedora do certame, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificada, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública de Licitação, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL RUA RUI BARBOSA, Nº 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR

14.8 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação e pela equipe de apoio.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarada a vencedora do certame, o Agente de Licitação efetuará a adjudicação do objeto a vencedora.

15.2 Em havendo interposição de recurso, o ato de adjudicação deverá ser efetivado pelo Diretor Administrativo, na condição de autoridade competente.

15.3 Estando o processo licitatório regularmente formado e desenvolvido, o Diretor Administrativo irá homologá-lo.

15.4 A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta ou lance.

16. DOS RECURSOS

16.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

16.2 Os licitantes poderão apresentar recurso **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação**, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

16.3 A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da COCEL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo, bem como, realizada a comunicação direta aos licitantes, salvo se presentes os

prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

16.4 O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar **contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.6 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

16.7 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos ao Agente de Licitação que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, independentemente de sua decisão, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, cabendo à autoridade superior proferir a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

16.8 As decisões dos recursos interpostos deverão ser intimadas diretamente aos licitantes por meio eletrônico, além de serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, bem como, realizada a comunicação no site da COCEL.

16.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO CONTRATO

17.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

17.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

17.3 Caso a empresa vencedora venha a desistir da assinatura do Contrato, no prazo estabelecido no item 17.1, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no artigo 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL.

17.4 É facultado à COCEL, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

17.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

17.7 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19. DO RECEBIMENTO

19.1 A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

19.2 A Contratada obriga-se em no máximo 07 (sete) dias, às suas expensas a substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos objetos desta licitação, salvo quanto o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3 O recebimento será efetuado por empregado público desta concessionária, estando sujeito à conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para aceitação final.

20. DO PAGAMENTO, IMPOSTOS E DOS PRAZOS

20.1 Os itens, objeto da presente licitação, **deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa)** dias, a contar da data especificada no Contrato/Ordem de Compra.

20.2 O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado em duas parcelas iguais, a serem pagas no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da data da entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal/fatura na sede da COCEL.**

20.3 Deverão ser emitidas notas fiscais conforme a emissão das Ordens de Compra.

20.4 Todos os custos com impostos, taxas, substituição tributária, fretes e demais despesas que porventura ocorra será de responsabilidade da empresa vencedora.

20.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

20.6 Os itens a serem entregues estarão sujeitos à aceitação definitiva pela COCEL.

21. DO FRETE

21.1 O **Frete CIF** e o descarregamento dos materiais serão por conta da empresa contratada.

22. DA INDICAÇÃO DO AGENTE DE LICITAÇÃO

22.1 O **Agente de Licitação** responsável pela presente Licitação será a Sra. **Ana Laura Lagner**, designada pela Portaria n.º 001/2020, de 02/01/2020.

22.2 Na ausência do Agente de Licitação responsável, a presente Licitação será conduzida e julgada por um dos empregados públicos designados pela Portaria **n.º 001/2020**, de 02/01/2020.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

23.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

23.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.5 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

23.7 É facultado à Comissão de Licitação e ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

23.8 A Comissão de Licitação e o Agente de Licitação poderão conceder aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Licitação.

23.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

23.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.12 Para as proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

23.13 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

23.14 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.15 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

23.16 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para solução das questões oriundas do presente Edital.

23.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

24. DA PUBLICIDADE

24.1 O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no site da COCEL – www.cocel.com.br.

25. DAS INFORMAÇÕES

25.1 Divisão de Logística e Compras – Sede da COCEL – Rua Rui Barbosa, nº 520, Campo Largo – PR, fone (41) 2169-2122 ou 2169-2114, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00; no site da COCEL – www.cocel.com.br; ou através do email: licitacoes@cocel.com.br

Campo Largo, 09 de junho de 2020.

NELSON CHAGAS
Diretor Administrativo

ANEXOS:

- **Anexo I –** Termo de Referência;
- **Anexo II –** Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração de representante legal para credenciamento;
- **Anexo IV -** Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V –** Modelo para apresentação da Proposta;
- **Anexo VI –** Especificação Técnica para Medidor Eletrônico de Energia (Código COCEL 5012, 5156, 5166 e 5160);
- **Anexo VII** – Especificação Técnica para medidor eletrônico de energia (Código COCEL 5171);
- **Anexo VIII** – Minuta do Contrato Estatal;
- **Anexo IX –** Modelo da Ordem de Compra de Materiais/Ordem de Serviços.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do **Edital de Licitação n.º 036/2020**, o fornecimento dos itens a seguir descritos, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM 01 – 500 (QUINHENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA KWH, UNIDIRECIONAL; 1 ELEMENTO, 2 FIOS, 120V, 15(100) A; 60 HZ. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5012**. **NÚMEROS DE AFERIÇÃO de: 20203001** AO NÚMERO **20203500.**
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO: R$ 77,38 (Setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

ITEM 02 – 800 (OITOCENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA KWH, UNIDIRECIONAL, 2 ELEMENTOS, 3 FIOS, 120V e 240V, 15/120 A; 60 HZ. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5156**. **NÚMEROS DE AFERIÇÃO de: 20203501** AO NÚMERO **20204300.**
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO: R$ 236,78 (Duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

ITEM 03 – 300 (TREZENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA KWH, UNIDIRECIONAL, 3 ELEMENTOS; 4 FIOS; 120V; 15/120A; 60HZ. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5166**. **NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 20204301** AO NÚMERO **20204600.**
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO: R$ 280,98 (Duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

ITEM 04 – 200 (DUZENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA kWh, UNIDIRECIONAL; 1 ELEMENTO, 3 FIOS , 240V, 15(100)A, 60Hz (P/ REDE BT 254/120V). DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5160**. **NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 20204601** AO NÚMERO **20204800.**

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO: R$ 100,50 (Cem reais e cinquenta centavos).

ITEM 05 – 10 (DEZ) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA ATIVA E REATIVA E DEMANDA HOROSSAZONAL, 3 ELEMENTOS, 3 FASES, 4 FIOS, 120V; (30)200 A, CLASSE 0,2, MEDIÇÃO EM 4 QUADRANTES, BIDIRECIONAL, 4 POSTOS HORARIOS, COMUNICAÇÃO RS232 protocolo ABNT, Porta Óptica. (**ENVIAR JUNTO SOFTWARE E LICENÇA PARA CONFIGURAÇÃO DS MEDIDORES**). DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VII DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5171. NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 20204801** AO NÚMERO **20204810.**
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO: R$ 1.299,45 (Um mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: até 90 (noventa) dias, a contar da data especificada no contrato/ordem de compra.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado em duas parcelas iguais, a serem pagas **no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da data da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura na sede da COCEL.**

CERTIFICAÇÃO E RELATÓRIO DE ENSAIOS: Quando da entrega dos materiais em nosso almoxarifado, os equipamentos deverão vir acompanhados dos relatórios citados e certificados.

IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC.: todos os custos com impostos, taxas, substituição tributária, fretes e demais despesas que porventura ocorram será de responsabilidade da empresa vencedora.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado COCEL, sito a Rua Bom Jesus, nº 1099, Bairro Bom Jesus, Município de Campo Largo – PR.

ENTREGA DOS ITENS: Os itens deverão ser entregues em sua totalidade referenciada, salvo autorização da contratante, bem como identificado o "**CÓDIGO COCEL"** em sua área externa.

- Em caso de equipamento defeituoso, a licitante vencedora deverá arcar com os custos que a COCEL tiver ao executar os serviços de substituição no local onde o

equipamento defeituoso estiver instalado, quando a quantidade de itens defeituosos ultrapassar 5% (cinco por cento) do total de itens fornecidos.

- Caso os custos de substituição dos equipamentos defeituosos ultrapassem o valor equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total contratado, estará caracterizada a inexecução do contrato, sujeitando a licitante vencedora à imposição das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº ....., localizada na Rua ....., no Município de ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 036/2020**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura da proponente)

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.10.

"8.10 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento."

ANEXO III

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, ... (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº 036/2020**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____

(nome e cargo do representante legal)

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.6., II.

"item 8.6. II - Se representante legal, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s),** na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa."

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... , ... de ..... de .....

.....

(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.9.

OBS: "item 8.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo."

ANEXO V

PROPOSTA

À

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: LICITAÇÃO N.º 036/2020

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa proposta para fornecimento de **MEDIDORES**, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I, do **Edital de Licitação n.º 036/2020,** considerando:

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;

2. que o local de entrega é na Rua Bom Jesus, n.º 1099 - Almoxarifado da COCEL, c/descarga, sendo frete CIF;

3. que o prazo de entrega é de até 90 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de compra;

4. que o prazo de pagamento é de 30 e 60 dias a contar da **data da entrega da mercadoria**;

5. que o material em questão terá garantia de.. (...) meses;

6. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento do(s) objeto(s) relacionados nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentado através do lance registrado e oferecido por nosso representante credenciado;

7. que o preço ofertado é de:

ITEM 01 – 500 (QUINHENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA KWH, UNIDIRECIONAL; 1 ELEMENTO, 2 FIOS, 120V, 15(100) A; 60 HZ. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5012**. **NÚMEROS DE AFERIÇÃO de: 20203001** AO NÚMERO **20203500.** MARCA ....., É DE R$ ..... POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R$.....

ITEM 02 – 800 (OITOCENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA KWH, UNIDIRECIONAL, 2 ELEMENTOS, 3 FIOS, 120V e 240V, 15/120 A; 60 HZ. DEMAIS

CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5156**. **NÚMEROS DE AFERIÇÃO de: 20203501** AO NÚMERO **20204300.** MARCA ....., É DE R$ ..... POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R$.....

ITEM 03 – 300 (TREZENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA KWH, UNIDIRECIONAL, 3 ELEMENTOS; 4 FIOS; 120V; 15/120A; 60HZ. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5166**. **NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 20204301** AO NÚMERO **20204600.** MARCA ....., É DE R$ ..... POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R$.....

ITEM 04 – 200 (DUZENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA kWh, UNIDIRECIONAL; 1 ELEMENTO, 3 FIOS , 240V, 15(100)A, 60Hz (P/ REDE BT 254/120V). DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5160**. **NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 20204601** AO NÚMERO **20204800.** MARCA ....., É DE R$ ..... POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R$.....

ITEM 05 – 10 (DEZ) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA ATIVA E REATIVA E DEMANDA HOROSSAZONAL, 3 ELEMENTOS, 3 FASES, 4 FIOS, 120V; (30)200 A, CLASSE 0,2, MEDIÇÃO EM 4 QUADRANTES, BIDIRECIONAL, 4 POSTOS HORARIOS, COMUNICAÇÃO RS232 protocolo ABNT, Porta Óptica. (**ENVIAR JUNTO SOFTWARE E LICENÇA PARA CONFIGURAÇÃO DS MEDIDORES**). DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VII DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5171. NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 20204801** AO NÚMERO **20204810.** MARCA ....., É DE R$ ..... POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R$.....

8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, os itens que foram apresentados lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

9. declaramos ainda que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos (ICMS, SUBST., IPI E OUTROS) sujeitos em decorrência da presente Proposta;

10. declaramos que entregaremos os itens em sua totalidade referenciada, salvo autorização expressa da contratante, bem como identificaremos em sua área externa o "**CÓDIGO COCEL"** do item.

11. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente
(Representante Legal da Empresa ou Procurador)

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social:_____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Email:_____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

Email:_____

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA – 5012, 5156, 5166 e 5160.

Documentos Relacionados:

1. NBR 14519 - Medidores eletrônicos de energia elétrica - Especificação;
2. NBR 14520 - Medidores eletrônicos de energia elétrica - Método de Ensaio;
3. NBR 14521 – Aceitação de lotes de medidores eletrônicos de energia elétrica - Procedimento;
4. NBR 14522 - Intercâmbio Informações Sistemas de Medição Energia Elétrica – Padronização;
5. Portaria INMETRO referente ao Regulamento Técnico Metrológico – RTM, vigente;
6. Portaria INMETRO 520 de 2014;
7. Módulo 1 do PRODIST – Introdução
8. Módulo 8 do PRODIST - Qualidade da Energia Elétrica;

Esta ETC prevalecerá sobre o que conflitar com as normas supracitadas.

OBJETIVO

Estabelecer os requisitos que deverão ser atendidos para o fornecimento de medidores eletrônico de energia elétrica para medição de energia para fornecimento em baixa tensão.

CÓDIGO COCEL

5012 - Medidor eletrônico de energia ativa kWh, 1 elemento, 2 fios, 120V, 15(100) A;

5160 - Medidor eletrônico de energia ativa kWh, 1 elemento, 3 fios, 240V, 15(100) A;

5156 - Medidor eletrônico de energia ativa kWh, 2 elementos, 3 fios, 120V, 15(120) A;

5166 - Medidor eletrônico de energia ativa kWh, 3 elementos, 4 fios, 120V, 15(120) A.

REQUISITOS GERAIS

1) Requisitos e ensaios

O proponente deverá atender os subitens descritos neste item.

a) Portaria de aprovação.

i) O medidor deve ter portaria de aprovação do INMETRO.

b) Análise da amostra

i) O fornecedor deve enviar à COCEL, pelo menos três amostras para ensaios, manuais, relatórios de ensaios e portaria de aprovação do INMETRO.

ii) Caso seja solicitado, as amostras serão devolvidas ao fabricante, sem ônus para a COCEL.

c) Ensaios

i) O medidor deve atender aos requisitos de aprovação dos ensaios previstos na Portaria INMETRO referente ao Regulamento Técnico Metrológico – RTM, vigente.

ii) Devem ser apresentados, no mínimo, os relatórios dos ensaios previstos na Norma NBR14520/2011 descritos a seguir, comprovados através de laudos emitidos por laboratório nacional independente de reconhecida competência.

(1)· Ensaio de calor seco;

(2)· Ensaio de frio;

(3)· Ensaio da variação brusca de temperatura;

(4)· Ensaio de névoa salina;

(5)· Ensaio de radiação solar;

(6)· Ensaio do martelo mola;

(7)· Ensaio de impacto;

(8)· Ensaio de vibrações;

(9)· Ensaio de resistência ao calor e ao fogo;

(10) · Ensaio contra a penetração de poeira e de água.

d) Possuir ficha técnica aprovada na concessionária acessada Companhia Paranaense de Energia – COPEL para fornecimento do equipamento descrito nesta especificação, considerando que os padrões de montagem e as características elétricas entre as redes de Distribuição das duas concessionárias guardam estreita relação entre si.

2) Assistência Técnica

O proponente deve detalhar na proposta os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para os produtos ofertados, tanto para cobertura de falhas de fabricação ou de projeto.

3) Manual de Instruções Técnicas

Para cada item do fornecimento o proponente deve fornecer, quando aplicáveis, manual de Instruções técnicas e de manutenção dos equipamentos.

Os manuais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Instruções completas cobrindo, descrição, funcionamento, manuseio, instalação, ajustes, operação, manutenção e reparos;

b) Procedimentos específicos relativos ao descarte, quer ao final da sua vida útil, quer em caso de inutilização por avaria ou recall.

c) Deve ser fornecido manual no idioma português, preferencialmente em meio eletrônico, utilizando-se editor de texto executável em ambiente adobe acrobat reader (pdf) ou equivalente.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

1) Características Funcionais

a) **O medidor deve:**

i) O medidor deve medir e apresentar no mostrador somente energia ativa em kWh;

ii) Os medidores polifásicos devem medir e registrar as energias ativa e reativa;

iii) Os medidores devem apresentar no mostrador somente a energia ativa em kWh;

iv) Nos medidores polifásicos, o registro da energia reativa indutiva e capacitiva deve estar acessível na saída serial unidirecional;

b) **Método de cálculo da energia**

i) O cálculo da energia deve ser o módulo da soma algébrica da energia medida pelos elementos do medidor;

ii) O cálculo e registro da energia reativa, não deve considerar a contribuição proveniente das frequências harmônicas.

c) **Mostrador**

i) O teste dos segmentos do mostrador deve ser apresentado somente no momento da energização do medidor, com tempo mínimo de 3 segundos;

ii) A grandezas devem ser atualizadas no mostrador a cada kWh

d) **Índice de classe:**

i) O medidor deve ter índice de classe B (1,0 %) ou melhor;

e) **O mostrador deve:**

i) Apresentar a unidade de energia ativa em kWh no mostrador ou à esquerda na placa de identificação;

ii) Ter cinco dígitos para as grandezas, com o dígito menos significativo referente à unidade de kWh;

iii) Apresentar também os dígitos não significativos, isto é, os "zeros" à esquerda das grandezas faturáveis;

2) Características Construtivas

a) O medidor deve englobar em um mesmo invólucro a medição de energia ativa e o mostrador, sendo o medidor integrado na tecnologia do estado sólido;

b) A tampa principal do medidor deve ser solidarizada à base;

c) A tampa não deve permitir a visualização dos circuitos internos do medidor;

d) A tampa deve possuir friso sobressalente de contorno, para protegê-las contra riscos e danos devidos a atritos na embalagem ou em contato com outros materiais;

e) A superfície da base do medidor deve ser texturizada com objetivo antifraude;

f) O bloco de terminais não deve ser de material quebradiço, por exemplo, baquelite;

g) A tampa do bloco de terminais deve ser do tipo curta;

h) O bloco de terminais deve possuir identificação do neutro na cor azul;

i) No bloco de terminais, a largura da abertura para acesso da chave de fenda aos parafusos dos terminais de corrente deve ser no mínimo 8 mm;

j) Os terminais de corrente do neutro devem ser do mesmo material dos terminais de fase;

k) Deve manter por tempo indeterminado, a programação inicial proveniente

de fábrica;

l) Os parâmetros, carga de programa, totalizadores e memória de massa devem ser gravados em memória não volátil.

m) Os medidores polifásicos devem funcionar quando conectados a qualquer fase e neutro, bem como, quando conectado somente em duas fases (sem o neutro);

n) Deve apresentar perdas máximas por elemento de 2,0 W e 10 VA nos circuitos de potencial;

o) Deve estar protegido contra a penetração de poeira e água segundo a classificação IPW52 de acordo com a NBR6146;

p) Deve ser adequado para operar com temperatura ambiente de -10°C até +70°C e umidade relativa de 0 % até 95 % sem condensação;

q) O medidor deve suportar a um campo magnético externo de 1 T aplicado em qualquer parte de sua superfície. O medidor não pode desligar durante a aplicação do campo e seu erro não pode estar além de sua classe de exatidão;

r) O medidor deve suportar a descargas de 20 kV aplicada em toda a sua superfície;

s) A tampa do medidor (inclusive janelas) deve suportar o impacto com energia cinética de 1,5 J (equivalente ao impacto de uma massa esférica de 0,15 kg liberada de uma altura de 1 m);

t) O medidor deve ser capaz de operar normalmente mesmo quando recebendo sucessivos impactos de um pêndulo de 0,30 m com massa de 0,15 kg;

Demais características, conforme NBR 14519.

3) Características Elétricas

a) 5012 - Medidor eletrônico de energia ativa kWh, 1 elemento, 2 fios, 120V, 15(100) A;

b) 5160 - Medidor eletrônico de energia ativa kWh, 1 elemento, 3 fios, 240V, 15(100) A;

c) 5156 - Medidor eletrônico de energia ativa kWh, 2 elementos, 3 fios, 120V, 15(120) A;

d) 5166 - Medidor eletrônico de energia ativa kWh, 3 elementos, 4 fios, 120V,

15(120) A.

e) Tensão de calibração: Nas tensões nominais;

f) Tensão de operação fase-neutro: 0,8 Vn à 1,15 Vn;

g) Frequência nominal: 60 Hz;

h) O medidor polifásico deve funcionar quando conectado a qualquer fase e neutro, bem como, quando conectado somente em duas fases (sem o neutro).

i) **Mostrador**

(1) O mostrador deve ser de cristal líquido - LCD;

(2) Não deve ser possível danos no mostrador através da deformação proposital da tampa do medidor;

(3) Deve ser possível visualizar todas as informações do mostrador em um ângulo lateral de 45º para qualquer um dos lados conforme a figura 1 a seguir:

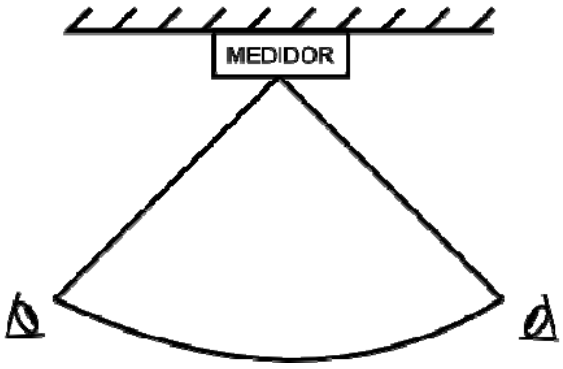


Figura 1 - Esquema de medidor visto de cima

4) Dispositivos de indicação visual da medição e calibração

O medidor deve ter dispositivo do tipo diodo emissor de luz vermelha para e indicação visual da medição e calibração da energia ativa. Este dispositivo deve estar permanentemente ativo.

5) Saída serial unidirecional

a) Os medidores devem ter uma saída serial de dois terminais tipo coletor aberto.

6) Terminais da Saída serial unidirecional

a) Dois terminais com parafuso tipo fenda para fixação de um cabo flexível com seção entre 0.1 e 0.5 mm2;

b) Os terminais não devem ser passíveis de deslocamentos para o interior do medidor.

7) Plano de selagem

a) O medidor deve ter lacres independentes para tampa do medidor e tampa do bloco de terminais;

b) Os diâmetros dos orifícios dos dispositivos de lacração não devem ser inferiores a 2,0 mm;

c) Todos os lacres do medidor devem ser homologados pela COCEL. Assim, o fornecedor deverá consultar a COCEL sobre os modelos de lacres homologados;

d) Na tampa principal do medidor devem ser utilizados lacres metrológicos. Na porta ótica,

botão de demanda e compartimento de bateria podem ser utilizados lacres não metrológicos. Tanto os lacres metrológicos, como não metrológicos, devem ser rastreados.

8) Lacres

a) Devem ser apresentados os seguintes documentos, relativos ao lacre a ser utilizado no medidor:

i) Portaria de autorização para a execução dos ensaios metrológicos de verificação inicial em medidores de energia elétrica, com o respectivo código;

ii) Desenho do lacre a ser utilizado nos medidores.

b) Os lacres devem ser verde claro na tonalidade mais aproximada do Pantone 367C.

c) Os lacres que não forem constituídos de peça única ou peças interligadas devem possuir a capsula translúcida e incolor e dispositivo de travamento deverá ser verde opaco, conforme cor descrita acima. Os lacres que forem constituídos de peça única ou peças interligadas, deverão ser verdes claro translúcidos, conforme cor descrita acima.

9) Codificação dos Lacres

a) Os lacres utilizados na tampa principal dos medidores devem possuir os seguintes dados, gravados de forma indelével:

i) Marca do Inmetro;

ii) Código de autorização do Inmetro;

iii) Código de identificação do lacre;

iv) Nome ou marca do fornecedor;

v) Código da concessionária;

vi) Código de barras padrão EAN 128, com fundo de contraste branco.

10) A Placa de identificação

A placa do medidor deve conter no mínimo as informações:

a) Nome ou marca do fabricante;

b) Número de série;

c) Mês e ano de fabricação (MÊS/ANO);

d) Modelo;

e) Frequência (60 Hz);

f) Tensão Nominal;

g) Corrente nominal e máxima (xx (XXX) A);

h) Número de elementos de medição (x ELEMENTOS ou EL);

i) Número de fios (x FIOS);

j) Constante de calibração (Kh x,x Wh/Pulso e x,x varh/Pulso);

k) Índice de Classe (B, ou melhor);

l) Logomarca do INMETRO;

m) Portaria de aprovação de modelo (INMETRO/Dimel nnn/aaaa);

n) Esquema de ligação dos terminais de corrente;

o) Esquema de ligação da saída serial PIMA;

p) Espaço para identificação do usuário com dimensões 15 mm x 50 mm.

11) Espaço para identificação do usuário

Conforme figura, o espaço para identificação do usuário deve apresentar os seguintes itens:

a) Logotipo da COCEL à esquerda do NIO;

b) Número de identificação operacional – NIO e o respectivo código da barras padrão CODE-128C/GS1-128.

c) A altura e largura dos dígitos do NIO devem ser, no mínimo, de 3,5 mm x 2,5 mm;



d) Os Números de identificação operacional – NIO serão fornecidos pela COCEL.

12) Terminais

Todos os terminais de corrente devem possuir resistência mecânica compatível com o torque necessário ao aperto dos parafusos, boa dissipação térmica para caso de sobreaquecimento e conter dois parafusos de modo a garantir a fixação segura e permanente dos seguintes condutores:

a) Para medidores monofásicos: de 4 a 35 mm2 – Diâmetro superior à 7,9 mm;

b) Para medidores polifásicos: de 4 a 50 mm2 – Diâmetro superior à 9,1 mm.

c) Os terminais de corrente no bloco de terminais não devem ser passíveis de deslocamentos para o interior do medidor.

d) Devem possuir dois parafusos de modo a garantir a fixação segura e permanente dos condutores;

e) Não serão aceitos terminais de correntes moldados pelo processo de injeção.

f) Não será aceira solda chumbo-estanho para conexão dos terminais com os barramentos internos dos medidores.

g) Os parafusos de fixação dos condutores nos terminais de corrente devem possuir as seguintes características:

h) Diâmetro mínimo equivalente a dois terços do diâmetro da seção do terminal;

i) Parafuso tipo fenda com cabeça e ponta plana com chanfro;

j) A fenda deve se estender por toda a largura do parafuso;

k) A fenda deve ser dimensionada de forma a resistir à ação de esforços mecânicos necessários ao aperto de 5 Nm.

l) As bordas da fenda devem ser vivas, não arredondadas. Não devem ser resultado de processo de estampagem.

JURÍDICO COCEL

Os terminais da saída serial não devem ser passíveis de deslocamentos para o interior do medidor.

A disposição dos terminais de corrente deve ser simétrica, conforme NBR14519.

13) Dimensões máximas (mm)

Medidor	Altura	Largura	Profundidade
Monofásico	190	140	120
Polifásico	280	190	160

14) EMBALAGEM

a) **Embalagem individual**

Os medidores deverão ser fornecidos em caixas individuais em papelão ondulado do tipo onda simples ou onda dupla.

A tampa da caixa deve ter dispositivo de trava, sem adesivos, que mantenha o medidor dentro da caixa, quando manuseada.

Deve ter etiqueta de identificação, fixada na face visível da caixa quando, acondicionada na embalagem.

i) Primária, com as informações abaixo:

ii) Nome do fabricante;

iii) Modelo do medidor;

iv) Código de material COCEL em destaque (fonte maior), sem código de barras;

v) Número de Identificação Operacional COCEL - **NIO** e código de barras.

15) Embalagem primária ou re-embalagem

Deve ser em caixa de papelão ondulado do tipo onda simples ou onda dupla, com no máximo 12 embalagens individuais.

A etiqueta de identificação deve ser fixada na face que estiver voltada para fora do palete e conter as informações abaixo:

a) Nome do cliente: COCEL;

b) Número e item do pedido;

c) Modelo e descrição do medidor;

d) Código de material COCEL em destaque (fonte maior);

e) Quantidade de medidores;

f) Nome da cidade de destino;

g) Número de Identificação Operacional COCEL - **NIO** e código de barras correspondente, de cada medidor.

16) Palete ou embalagem unitizada

As embalagens dispostas no palete, devem ser envolvidas com filme plástico transparente.

A etiqueta de identificação deve ter dimensões de uma folha A5, fixada na face frontal e oposta do palete e conter as informações abaixo:

a) Nome do cliente: COCEL;

b) Número e item do pedido;

c) Modelo e descrição do medidor;

d) Código de material COCEL em destaque (fonte maior);

e) Quantidade de medidores no palete;

f) Endereço de destino;

g) Número de Identificação Operacional COCEL - **NIO** e código de barras correspondente de todos os medidores ou, no mínimo, do primeiro e do último medidor do palete;

As etiquetas de identificação devem ter as seguintes características

a) Em papel sulfite ou similar, na cor branca;

b) Impressa e preenchida com tinta indelével e de forma legível;

O fornecedor pode adotar sua própria etiqueta desde que contenha as informações acima.

c) Transporte

O transporte dos medidores deve ser em caminhão baú ou sider.

ÍNDICE DE REVISÕES ANEXO VI

Revisão	Data	Descrição
00	09/10/2019	Emissão inicial

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA – CÓDIGO COCEL 5171.

Documentos Relacionados:

1. NBR 14519 - Medidores eletrônicos de energia elétrica - Especificação;
2. NBR 14520 - Medidores eletrônicos de energia elétrica - Método de Ensaio;
3. NBR 14521 – Aceitação de lotes de medidores eletrônicos de energia elétrica - Procedimento;
4. NBR 14522 - Intercâmbio Informações Sistemas de Medição Energia Elétrica - Padronização;
5. NBR 12889 - Sensor ótico para medidores de energia elétrica;
6. NBR 6146 - Invólucros de equipamentos elétricos - Proteção - Especificação;
7. NBR 5456 - Eletricidade geral - Terminologia;
8. NBR 6509 - Instrumentos elétricos e eletrônicos de medição - Terminologia;
9. NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas - Procedimento;
10. Portaria INMETRO referente ao Regulamento Técnico Metrológico – RTM, vigente.
11. Resolução 414/2010 da Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Esta ETC prevalecerá sobre o que conflitar com as normas supracitadas.

OBJETIVO

Esta especificação estabelece os requisitos que devem ser atendidos pelos fabricantes para o fornecimento de medidores 30(200)A destinados à medição e registro de energia elétrica ativa e reativa com múltiplos registradores para a tarifação diferenciada de energia por horário de utilização.

CÓDIGO COCEL

Cód. 5171 - MEDIDOR ELETRÔNICO PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA ATIVA E REATIVA E DEMANDA HOROSSAZONAL, 3 ELEMENTOS; 3 FASES; 4 FIOS; 120 V ;(30)200 A; CLASSE B (1,0%); MEDIÇÃO EM 4 QUADRANTES, BIDIRECIONAL, 4 POSTOS HORARIOS, COMUNICAÇÃO RS232 protocolo ABNT,

Porta Óptica.

REQUISITOS GERAIS

1) Requisitos e ensaios

O proponente deverá atender os subitens descritos neste item.

a) Portaria de aprovação.

i) O medidor deve ter portaria de aprovação do INMETRO.

b) Análise da amostra

i) O fornecedor deve enviar à COCEL, pelo menos três amostras para ensaios, manuais, relatórios de ensaios e portaria de aprovação do INMETRO.

ii) Caso seja solicitado, as amostras serão devolvidas ao fabricante, sem ônus para a COCEL.

c) Ensaios

i) O medidor deve atender aos requisitos de aprovação dos ensaios previstos na Portaria INMETRO referente ao Regulamento Técnico Metrológico – RTM, vigente.

ii) Devem ser apresentados, no mínimo, os relatórios dos ensaios previstos na Norma NBR14520/2011 descritos a seguir, comprovados através de laudos emitidos por laboratório nacional independente de reconhecida competência.

(1)· Ensaio de calor seco;

(2)· Ensaio de frio;

(3)· Ensaio da variação brusca de temperatura;

(4)· Ensaio de névoa salina;

(5)· Ensaio de radiação solar;

(6)· Ensaio do martelo mola;

(7)· Ensaio de impacto;

(8)· Ensaio de vibrações;

(9)· Ensaio de resistência ao calor e ao fogo;

(10) · Ensaio contra a penetração de poeira e de água.

d) Possuir ficha técnica aprovada na concessionária acessada Companhia Paranaense de Energia – COPEL para fornecimento do equipamento descrito nesta especificação, considerando que os padrões de montagem e

as características elétricas entre as redes de Distribuição das duas concessionárias guardam estreita relação entre si.

2) Assistência Técnica

O proponente deve detalhar na proposta os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para os produtos ofertados, tanto para cobertura de falhas de fabricação ou de projeto.

3) Manual de Instruções Técnicas

Para cada item do fornecimento o proponente deve fornecer, quando aplicáveis, manual de Instruções técnicas e de manutenção dos equipamentos.

Os manuais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Instruções completas cobrindo, descrição, funcionamento, manuseio, instalação, ajustes, operação, manutenção e reparos;

b) Procedimentos específicos relativos ao descarte, quer ao final da sua vida útil, quer em caso de inutilização por avaria ou recall.

c) Deve ser fornecido manual no idioma português, preferencialmente em meio eletrônico, utilizando-se editor de texto executável em ambiente adobe acrobat reader (pdf) ou equivalente.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

1) Características Funcionais

a) **O medidor deve:**

i) Possuir no mínimo 12 canais de registro sendo:

Canal	1	2	3
Grandeza	Energia ativa direta	Energia reativa indutiva direta	Energia reativa capacitiva direta
Canal	5	6	7
Grandeza	Energia ativa reversa	Energia reativa indutiva reversa	Energia reativa capacitiva reversa
Canal	7	8	9
Grandeza	Tensão na fase A	Tensão na fase B	Tensão na fase C
Canal	10	11	12
Grandeza	Corrente na fase A	Corrente na fase B	Corrente na fase C

ii) O medidor deve registrar as grandezas acima nas respectivas Memórias de massa em intervalos de integração de 5 minutos por um período superior a 35 dias;

iii) Os registros das energias ativa, reativa indutiva e capacitiva, demanda, UFER e DMCR devem ser totalizados em memória, separados em pelo menos 4 (quatro) postos tarifários;

iv) Permitir a programação de até 4 períodos diários para cada posto tarifário;

Nota: Os registros da Memória de massa e totalizadores podem ser em pulsos ou nas respectivas grandezas;

v) Permitir a comunicação por meio do conector óptico compatível através do protocolo padrão ABNT;

b) **Método de cálculo da energia**

i) O cálculo da energia deve ser o módulo da soma algébrica da energia medida pelos elementos do medidor;

ii) O cálculo e registro da energia reativa, não deve considerar a contribuição proveniente das frequências harmônicas.

c) **Comunicação**

i) A porta ótica deve ser do tipo conector magnético conforme NBR-14519;

ii) Permitir a comunicação por meio do conector óptico compatível através do protocolo padrão ABNT;

iii) Deve possuir uma saída de sinal serial para uso do consumidor conforme padrão nacional (NBR 14522 - Intercâmbio de Informações para Sistemas de Medição de Energia Elétrica - Padronização;

iv) O software de comunicação deve ser compatível com o protocolo nacional padronizado, possibilitando com isso o uso das leitoras padrão NBR 14522, da ABNT, tanto para programação quanto leitura dos equipamentos;

v) O medidor deverá permitir leitura das energias e demandas direta e reversa por meio da porta serial RS232;

d) **Mostrador**

i) Deve apresentar no mostrador, no mínimo, as grandezas elétricas

relacionadas a seguir:

(1) Cód. 01 = Data;

(2) Cód. 02 = Hora;

(3) Cód. 03 = Totalizador Geral de Energia Ativa kWh – DIRETO;

(4) Cód. 04 = Totalizador de energia Ativa da ponta - DIRETO;

(5) Cód. 06 = Totalizador de energia Ativa em horário reservado – DIRETO;

(6) Cód. 08 = Totalizador de energia Ativa Fora de ponta – DIRETO;

(7) Cód.103 = Totalizador Geral de energia Ativa – REVERSO;

ii) Cada grandeza deve ser apresentada no mostrador pelo tempo mínimo de 6 segundos;

iii) É desejável que apresente em mostrador, em modo alternativo, as tensões e as correntes

instantâneas das três fases, com resolução mínima de uma casa decimal;

iv) Deve acusar no mostrador de forma instantânea o registro das energias ativa e reativa;

v) Deve apresentar no mostrador as tensões e as correntes instantâneas das três fases, com resolução mínima de uma casa decimal;

vi) Deve possuir a descrição dos códigos e das grandezas no mostrador, ou na placa de identificação, ou no painel frontal do medidor;

vii) Quando ocorrer o fechamento de fatura, o mostrador deve reiniciar o ciclo de apresentação das grandezas pelo teste do mostrador.

Período dos postos horários

Os períodos dos postos horários para parametrização inicial, serão fornecidos pela COCEL no processo de compra, com os Números de identificação operacional – NIO dos medidores.

e) **Índice de classe:**

i) O medidor deve ter índice de classe B (1,0 %) ou melhor;

f) **Base de tempo**

i) A exatidão da base de tempo do relógio deve ser melhor ou igual 0,003% (30us/s) na faixa de 0°C a 60°C, e no restante da faixa operacional especificada deve ser melhor ou igual 0,01% (100us/s).

2) Características Construtivas

a) O medidor deve englobar em um mesmo invólucro a medição de energia ativa e o mostrador, sendo o medidor integrado na tecnologia do estado sólido;

i) A tampa principal do medidor deve ser solidarizada à base;

ii) A tampa não deve permitir a visualização dos circuitos internos do medidor;

iii) A tampa deve possuir friso sobressalente de contorno, para protegê-las contra riscos e danos devidos a atritos na embalagem ou em contato com outros materiais;

iv) A superfície da base do medidor deve ser texturizada com objetivo antifraude;

v) O bloco de terminais não deve ser de material quebradiço, por exemplo, baquelite;

vi) A tampa do bloco de terminais deve ser do tipo curta;

vii) O bloco de terminais deve possuir identificação do neutro na cor azul;

viii) Os terminais de corrente do neutro devem ser do mesmo material dos terminais de fase;

ix) Os parâmetros, carga de programa, totalizadores e memória de massa devem ser gravados em memória não volátil.

x) Deve estar protegido contra a penetração de poeira e água segundo a classificação IPW52 de acordo com a NBR6146;

xi) Deve ser adequado para operar com temperatura ambiente de -10°C até +70°C e umidade relativa de 0 % até 95 % sem condensação;

xii) O medidor deve suportar a um campo magnético externo de 1 T aplicado em qualquer parte de sua superfície. O medidor não pode desligar durante a aplicação do campo e seu erro não pode estar além de sua classe de exatidão;

xiii) O medidor deve suportar a descargas de 20 kV aplicada em toda a sua superfície;

xiv) A tampa do medidor (inclusive janelas) deve suportar o impacto com energia cinética de 1,5 J (equivalente ao impacto de uma massa esférica de 0,15 kg liberada de uma altura de 1 m);

xv) O medidor deve ser capaz de operar normalmente mesmo quando recebendo sucessivos impactos de um pêndulo de 0,30 m com massa de

0,15 kg;

b) **Relógio e armazenamento**

i) Possuir relógio interno em tempo real;

ii) Os parâmetros, carga de programa, totalizadores e memória de massa devem ser gravados em memória não volátil;

iii) Deve possuir fonte de energia auxiliar para, no caso de falta de energia, manter somente o relógio interno por um período superior a 120 horas. Esta fonte de energia auxiliar deve ser bateria ou super capacitor.

c) **Características Elétricas**

i) Tensão nominal (Vn): 120 V;

ii) Tensão de calibração: 120 V;

iii) Faixa de operação: De 0,8 Vn até 1,15 Vn;

iv) Frequência nominal de 60 Hz;

v) Corrente nominal e máxima: 30(200) A;

vi) Número de elementos: 3;

vii) Número de fios: 4.

O medidor pode ser fornecido em 120 V e 240 V, desde que calibrado nas duas tensões.

O medidor deve funcionar quando conectado a qualquer fase e neutro, bem como, quando conectado somente em duas fases (sem o neutro);

viii) Perdas internas

(1) As perdas máximas nos circuitos de potencial deve ser de 3 W e 15 VA por elemento.

(2) As perdas máximas para cada circuito de corrente deve ser 1,0 VA.

d) **Dispositivos de indicação visual da medição e calibração**

i) O medidor deve ter dois dispositivos de saída do tipo diodo emissor de luz vermelha para e indicação visual da medição e calibração das energias ativa e reativa. Estes dispositivos devem estar permanentemente ativos.

ii) A fixação do diodo emissor de luz deve resultar num bom alinhamento deste com a abertura na tampa do medidor;

iii) Um emissor não deve interferir na calibração quando o sensor da mesa estiver direcionado ao outro emissor.

e) **Mostrador**

(1) O mostrador deve ser de cristal líquido - LCD;

(2) Não deve ser possível danos no mostrador através da deformação proposital da tampa do medidor;

(3) Deve ser possível visualizar todas as informações do mostrador em um ângulo lateral de 45º para qualquer um dos lados conforme a figura 1 a seguir:

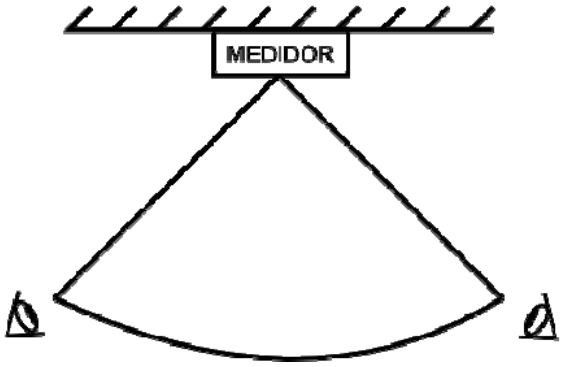


Figura 2 - Esquema de medidor visto de cima

1) Saída serial unidirecional

a) Os medidores devem ter uma saída serial de dois terminais tipo coletor aberto.

2) Terminais da Saída serial unidirecional

a) Dois terminais com parafuso tipo fenda para fixação de um cabo flexível com seção entre 0.1 e 0.5 mm2;

b) Os terminais não devem ser passíveis de deslocamentos para o interior do medidor.

3) Plano de selagem

a) medidor deve possuir lacres independentes para os seguintes itens:

i) Tampa do medidor;

ii) Tampa do Bloco de terminais;

iii) Botão de demanda;

iv) Porta ótica;

v) Compartimento da bateria;

vi) Compartimento do NIC (Network Interface Card);

b) Os diâmetros dos orifícios dos dispositivos de lacração não devem ser inferiores a 2,0 mm;

c) Todos os lacres do medidor devem ser homologados pela COCEL. Assim, o fornecedor deverá consultar a COCEL sobre os modelos de lacres homologados;

d) Na tampa principal do medidor devem ser utilizados lacres metrológicos. Na porta ótica,

botão de demanda e compartimento de bateria podem ser utilizados lacres não metrológicos. Tanto os lacres metrológicos, como não metrológicos, devem ser rastreados.

4) Lacres

a) Devem ser apresentados os seguintes documentos, relativos ao lacre a ser utilizado no medidor:

i) Portaria de autorização para a execução dos ensaios metrológicos de verificação inicial em medidores de energia elétrica, com o respectivo código;

ii) Desenho do lacre a ser utilizado nos medidores.

b) Os lacres devem ser verde claro na tonalidade mais aproximada do Pantone 367C.

c) Os lacres que não forem constituídos de peça única ou peças interligadas devem possuir a capsula translúcida e incolor e dispositivo de travamento deverá ser verde opaco, conforme cor descrita acima. Os lacres que forem constituídos de peça única ou peças interligadas, deverão ser verdes claro translúcidos, conforme cor descrita acima.

5) Codificação dos Lacres

a) Os lacres utilizados na tampa principal dos medidores devem possuir os seguintes dados, gravados de forma indelével:

i) Marca do Inmetro;

ii) Código de autorização do Inmetro;

iii) Código de identificação do lacre;

iv) Nome ou marca do fornecedor;

v) Código da concessionária;

vi) Código de barras padrão EAN 128, com fundo de contraste branco.

6) A Placa de identificação

A placa do medidor deve conter no mínimo as informações:

i) Nome do fabricante;

ii) Mês e ano de fabricação (MÊS/ANO);

iii) Modelo do medidor;

iv) Frequência: 60 Hz;

v) Tensão nominal 120 V;

vi) Corrente nominal e máxima: 30(200) A;

vii) Número de elementos de medição: 3 ELEMENTOS ou 3 EL;

viii) Número de fios: 4 FIOS;

ix) Constante de calibração: Kh x,x Wh/Pulso e x,x varh/Pulso;

x) Constante eletrônica (Ke);

xi) Índice de Classe: B ou melhor;

xii) Portaria de aprovação de modelo (INMETRO/Dimel nnn/aaaa);

xiii) Esquema de ligação dos terminais;

xiv) Logomarca do INMETRO;

xv) Número de Identificação Operacional (NIO), fornecido pela COPEL;

xvi) Espaço para identificação do usuário com dimensões 15 mm x 50 mm.

7) Espaço para identificação do usuário

Conforme figura, o espaço para identificação do usuário deve apresentar os seguintes itens:

a) Logotipo da COCEL à esquerda do NIO;

b) Número de identificação operacional – NIO e o respectivo código da barras padrão CODE-128C/GS1-128.

c) A altura e largura dos dígitos do NIO devem ser, no mínimo, de 3,5 mm x 2,5 mm;



d) Os Números de identificação operacional – NIO serão fornecidos pela COCEL.

8) Terminais

Todos os terminais de corrente devem possuir resistência mecânica compatível com o torque necessário ao aperto dos parafusos, boa dissipação térmica para caso de sobreaquecimento e conter dois parafusos de modo a garantir a fixação

segura e permanente dos seguintes condutores:

i) Devem ser do tipo Gaveta. Entenda-se como tipo Gaveta o terminal formado por um conector, independente das barras condutoras internas do medidor. O conector deve unir diretamente as barras condutoras internas do medidor e os cabos externos, sem solda;

ii) Durante o aperto dos parafusos os terminais, do tipo Gaveta, devem mover com folga, no espaço destinado a eles no Bloco de terminais;

iii) Devem possuir dois parafusos de modo a garantir a fixação do condutor;

iv) O conjunto, terminal e parafusos, deve ser dimensionado para resistir o torque de 20 N nos parafusos;

v) Não devem ser passíveis de deslocamentos para o interior do medidor;

vi) Devem ser produzidos por usinagem. Não devem ser moldados por injeção;

vii) Os terminais do neutro devem ser do mesmo material dos terminais de fase.

b) Dimensões mínimas dos terminais:

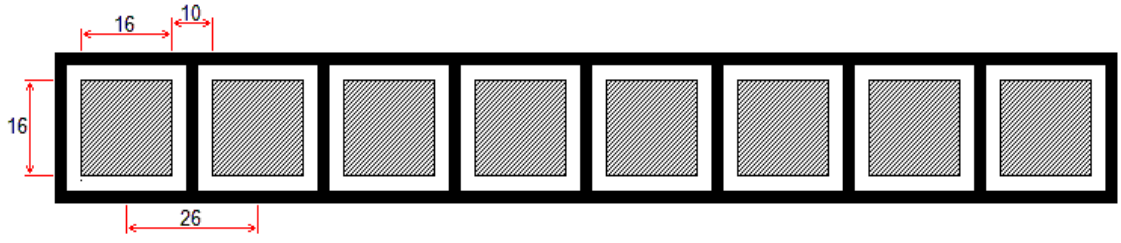
i) Dimensões mínimas da seção interna de 16 mm x 16 mm (altura x largura);

ii) Distância mínima entre os centros de dois terminais adjacentes de 26 mm;

iii) Distância mínima entre dois terminais adjacentes de 10 mm.

Os terminais da saída serial não devem ser passíveis de deslocamentos para o interior do medidor.

A disposição dos terminais de corrente deve ser simétrica, conforme NBR14519.



9) Dimensões máximas (mm)

Altura	Largura	Profundidade
280	255	190

10) EMBALAGEM

a) **Embalagem individual**

Os medidores deverão ser fornecidos em caixas individuais em papelão ondulado do tipo onda simples ou onda dupla.

A tampa da caixa deve ter dispositivo de trava, sem adesivos, que mantenha o medidor dentro da caixa, quando manuseada.

Deve ter etiqueta de identificação, fixada na face visível da caixa quando, acondicionada na embalagem.

i) Primária, com as informações abaixo:

ii) Nome do fabricante;

iii) Modelo do medidor;

iv) Código de material COCEL em destaque (fonte maior), sem código de barras;

v) Número de Identificação Operacional COCEL - **NIO** e código de barras.

11) Embalagem primária ou re-embalagem

Deve ser em caixa de papelão ondulado do tipo onda simples ou onda dupla, com no máximo 12 embalagens individuais.

A etiqueta de identificação deve ser fixada na face que estiver voltada para fora do palete e conter as informações abaixo:

a) Nome do cliente: COCEL;

b) Número e item do pedido;

c) Modelo e descrição do medidor;

d) Código de material COCEL em destaque (fonte maior);

e) Quantidade de medidores;

f) Nome da cidade de destino;

g) Número de Identificação Operacional COCEL - **NIO** e código de barras correspondente, de cada medidor.

12) Palete ou embalagem unitizada

As embalagens dispostas no palete, devem ser envolvidas com filme plástico transparente.

A etiqueta de identificação deve ter dimensões de uma folha A5, fixada na face frontal e oposta do palete e conter as informações abaixo:

a) Nome do cliente: COCEL;

b) Número e item do pedido;

c) Modelo e descrição do medidor;

d) Código de material COCEL em destaque (fonte maior);

e) Quantidade de medidores no palete;

f) Endereço de destino;

g) Número de Identificação Operacional COCEL - **NIO** e código de barras correspondente de todos os medidores ou, no mínimo, do primeiro e do último medidor do palete;

As etiquetas de identificação devem ter as seguintes características

h) Em papel sulfite ou similar, na cor branca;

i) Impressa e preenchida com tinta indelével e de forma legível;

O fornecedor pode adotar sua própria etiqueta desde que contenha as informações acima.

13) Transporte

O transporte dos medidores deve ser em caminhão baú ou sider.

ANEXO VII

ÍNDICE DE REVISÕES

Revisão	Data	Descrição
00	**09/10/2019**	**Emissão inicial**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ESTATAL N.º ...../2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E .....

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, no Município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo – Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa .....**,** sediada na Rua ....., no Município de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada, pelo Sr. ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

1.1.1 – 500 (QUINHENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA KWH, UNIDIRECIONAL; 1 ELEMENTO, 2 FIOS, 120V, 15(100) A; 60 HZ. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5012**. **NÚMEROS DE AFERIÇÃO de: 20203001** AO NÚMERO **20203500.** MARCA .....

1.1.2 – 800 (OITOCENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA KWH, UNIDIRECIONAL, 2 ELEMENTOS, 3 FIOS, 120V e 240V, 15/120 A; 60 HZ. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5156**. **NÚMEROS DE AFERIÇÃO de: 20203501** AO NÚMERO **20204300.** MARCA .....

1.1.3 – 300 (TREZENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA KWH, UNIDIRECIONAL, 3 ELEMENTOS; 4 FIOS; 120V; 15/120A; 60HZ. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5166**. **NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 20204301** AO NÚMERO **20204600.** MARCA .....

1.1.4 – 200 (DUZENTAS) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO DE ENERGIA ATIVA kWh, UNIDIRECIONAL; 1 ELEMENTO, 3 FIOS , 240V, 15(100)A, 60Hz (P/ REDE BT 254/120V). DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VI DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5160**. **NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 20204601** AO NÚMERO **20204800.** MARCA .....

1.1.5 – 10 (DEZ) UNIDADES MEDIDOR ELETRÔNICO PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA ATIVA E REATIVA E DEMANDA HOROSSAZONAL, 3 ELEMENTOS, 3 FASES, 4 FIOS, 120V; (30)200 A, CLASSE 0,2, MEDIÇÃO EM 4 QUADRANTES, BIDIRECIONAL, 4 POSTOS HORARIOS, COMUNICAÇÃO RS232 protocolo ABNT, Porta Óptica. (**ENVIAR JUNTO SOFTWARE E LICENÇA PARA CONFIGURAÇÃO DS MEDIDORES**). DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO VII DO EDITAL. DEVERÃO SER ENTREGUES COM LOGOTIPO DA COCEL E SELO INMETRO. **CÓDIGO COCEL 5171. NÚMEROS DE AFERIÇÃO de 20204801** AO NÚMERO **20204810.** MARCA .....

1.2 Este Contrato é decorrente da **Licitação nº 036/2020** e da Proposta Comercial de ___/___/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos objetos, definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de Licitação n.º 036/2020, de 10/06/2020 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os bens descritos na Cláusula Primeira deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na Cláusula Quinta.

3.2 - Os itens deverão ser entregues em sua totalidade referenciada, salvo autorização da contratante, bem como identificado o "CÓDIGO COCEL" em sua área externa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irreajustável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de **R$ .....** para o **item 1.1.1;** de **R$ .....** para o **item 1.1.2;** de **R$ .....** para o **item 1.1.3;** de **R$ .....** para o **item 1.1.4; e** de **R$ .....** para o **item 1.1.5.**

4.2 - É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, substituição tributária ICMS, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) lote(s), objeto deste instrumento, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do contrato.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado em duas parcelas iguais, a serem pagas no prazo de **30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da data da entrega dos bens. Em caso de atraso na entrega, o pagamento será postergado proporcionalmente ao atraso verificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

5.3 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA** e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 – Fornecer os bens descritos na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital de Licitação;

6.1.2 - Quando da entrega dos medidores apresentar os laudos de ensaios emitidos por laboratório nacional independente de reconhecida competência conforme descrito na **Especificação Técnica no anexo VI e VII** do edital;

6.1.3 - Prestar garantia dos medidores contra quaisquer defeitos, pelo período constante no anexo VI e VII do edital, a partir da sua entrega;

6.1.4 - Substituir, por outros de idênticas características, as que apresentarem quaisquer irregularidades, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

6.1.5 – Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE.**

6.1.7 – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

7.1.2 – Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, limitada a 2%.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela **CONTRATANTE** e aceitas pela empresa Contratada;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante acordo entre as partes;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

9.4 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.5 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.6 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

9.7 - Ao receber tal notificação da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela **CONTRATADA** forem aceitos, a **CONTRATANTE** decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

9.8 - São de competência exclusiva da **CONTRATANTE** o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 – A não entrega dos bens contratados, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

10.2 - O fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 10.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.7 - Em caso de equipamento defeituoso, o licitante vencedor deverá arcar com os custos que a **CONTRATANTE** tiver ao executar os serviços de substituição no local onde o equipamento defeituoso estiver instalado, quando a quantidade de itens defeituosos ultrapassar 5% (cinco por cento) do total de itens fornecidos.

10.8 - Caso os custos de substituição dos equipamentos defeituosos ultrapassem o valor equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total contratado, estará caracterizada a inexecução do contrato, sujeitando a licitante vencedora à imposição das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

10.9 - As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I – por ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

II - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10 - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, conforme disposto no Edital, no

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e na Lei nº 13.303/16, com as consequências neles previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 – A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **CONTRATANTE** e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais.

13.2 - A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições: do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL; Lei nº 13.303/16; Lei nº 8.078/90; Lei nº 8.137/90; Lei nº 8.429/92; Lei Complementar nº 123/06; outras legislações quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

14.2 - Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R$..... ( ),** para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
19941	1232.3.03.10.000.0001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 - Para efeitos deste Contrato, a **CONTRATANTE** designa como gestor o Gerente da Divisão XXXXXX, Sr. XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, ... de ..... de 2020.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
José Arlindo Lemos Chemin – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

GESTOR DO CONTRATO:

_____

CPF:

ANEXO IX
MODELO DA ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Cia Campolarguense de Energia ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Rua Rui Barbosa, 520 CEP 83601140 Centro CAMPO LARGO – PR - IE 10802030-00 - CNPJ 758058950000130
Telefone (41) 21692114 - e-mail ana@cocel.com.br

___/___/____ __:__
Página ___ de ___
Processo: _____/___

Data:	___/___/____	Número:		Comprador:		Centro de Custo:	

FORNECEDOR

Código:		Nome:							
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Telefone:		FAX:		E-mail:	
C. orçamentário:		Cond. Pagamento:					ODC:		
Tipo Compra:		Estoque:							

Aplicam-se à presente Ordem de Compra as disposições da Lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL. OBS: A NF. deve ser emitida obrigatoriamente conforme a Ordem de Compra.	Observação:

Produto	UN	Quantidade	Valores		IPI		ICMS Difs.Sub.	Previsão de Entrega
			Unitário	Total	Aliq.	Valor		

JOSÉ A. L. CHEMIN	NELSON CHAGAS	PEDRO L. DURIGAN	Total dos Materiais: Total do IPI: Total do Adicional:	Total dif /Sb. ICMS: Total do Frete: Total do Pedido:
Local de Entrega:				

JURÍDICO COCEL